

MENDONÇA MARTINS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍ-
VEL DA COMARCA DE IBAITI (PR).**

Processo nº 0000219-21.2020.8.16.0089

JK AGRO E TRANSPORTES LTDA., por seus advogados, nos autos do pedido de recuperação judicial de **CLARION S/A AGROINDUSTRIAL – em recuperação judicial**, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. A credora foi procurada pelas recuperandas com finalidade de buscar uma solução para o pagamento das parcelas em aberto.
2. A credora, a par de alguns esclarecimentos prestados pelas recuperandas, aceitou receber as parcelas em atraso, pelo valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), concedendo-lhes assim um desconto, por mera liberalidade da credora.



MENDONÇA MARTINS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2.1. O valor foi depositado na conta bancária abaixo indicada pela credora, cujo comprovante de transferência vale como recibo:

Banco Itaú S/A (341)
Agência 1676
Conta 99158-9
Titular: JK AGRO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF: 42.237.084/0001-21

2.2. Uma vez efetivado o pagamento do valor acima, a credora dá as recuperandas a mais ampla, geral e irrestrita quitação das duas parcelas acima mencionadas.

3. Diante disso, comunica a credora que houve o cumprimento do aditivo do PRJ como ajustado, o que afasta o pedido de quebra anteriormente formulado, por perda de objeto, de modo que a recuperação judicial deve prosseguir até o próximo pagamento.

Pede e espera deferimento.
Ibaiti, 23 de junho de 2025.

José Carlos Mendonça Martins Júnior
OAB/PR SOB O Nº 22.060

